



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 55, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013

O Presidente da Câmara Municipal de Miracema, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 57 da LOM, c/c inciso XIII art. 39 da Resolução nº 441/1992 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial, com fulcro no artigo 10 da Lei Complementar nº 63/90, através do órgão de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, em razão da omissão do dever de prestar contas pela OSCIP que celebrou Termo de Parceria com a Câmara Municipal de Miracema no ano de 2008, visando apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano decorrente, em obediência ao voto do Conselheiro Relator Aluisio Gama de Souza, proferido nos autos do Proc. TCE-RJ nº 231.126-6/2012.

Art. 2º - Para cumprir as suas atribuições, o órgão de Controle Interno terá acesso a toda documentação necessária para a elucidação dos fatos, bem como poderá utilizar de todos os meios de provas, admitidos em direito, que entender necessários.

Art. 3º - A Tomada de Contas Especial de que trata o presente ato, deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias e remetida ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro até o prazo máximo de cinco dias úteis, contados do prazo fixado para sua conclusão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miracema, 06 de setembro de 2013.

Hugo Fernandes
Presidente

